



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
**CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
EIRELI-EPP**, CUJO OBJETO É
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PARA A REATIVAÇÃO DO
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ – HPM,**
DECORRENTE DO DO **PROCESSO Nº
2020/780642** PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2020 - **CPL PMPA,**
CONFORME ABAIXO SE
ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18.044-PMPA, CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua 27, Quadra 57, Lote 16, Sala 4, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.853-400, CNPJ 22.003.386/0001-28, Inscrição Estadual nº 10.626.250-5, fone: (62) 3954-0456, e-mail: goianiacrono@gmail.com, neste ato representada por **VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA**, RG 4311998 SSP/GO, CPF nº 023.131.651-83, brasileiro, solteiro, sócio-diretor, se obriga a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

assinado digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém - Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



• **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo).

• **CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:

2.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

2.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

2.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

• **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.2. A entrega deverá ser feita pela Contratada será de acordo com cada item/lote, após o recebimento da Nota de Empenho., no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas

inadido digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA-02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



na Av. Brigadeiro Protásio entre Dr. Freitas e Júlio César (Antigo Complexo do Comandante-geral da PMPA).

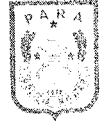
- 3.3. Substituir os materiais com desconformidades até 15 (quinze) dias da data de recebimento do termo de recusa;
- 3.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes neste Instrumento.
- 3.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidas, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação, e o seu objeto;
- 3.6. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.
- 3.7. Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.
- 3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- 3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

inadido digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53

José Wilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



• **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

4.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2.1. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica.

4.2.2. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do material que apresentou desconformidade.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1.1 do Termo de Referência.

4.5. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

4.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

• **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

Digitado digitalmente por: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

• **CLÁUSULA VI - DO VALOR E DOS PREÇOS:**

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 179.900,00 (CENTO E SETENTA ENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

| EQUIPAMENTOS | | | | | |
|--------------------------|-----------|-----|-----|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 20 | AUTOCLAVE | 01 | UND | R\$ 179.900,00 | R\$ 179.900,00 |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | | | | | R\$ 179.900,00 |

6.2. No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.


• **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexados as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação.

inadido digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA-02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
Cep: 66.821-000 Site: www.pm.pa.gov.br e-mail: dalcontratos@gmail.com


José Dilson M. de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



7.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.2. Para fins de pagamento – **caso se aplique** – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será

José Wilson Melo Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 7.1. deste Contrato.

7.1.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

7.2. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

7.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4. A qualquer tempo, a PM/PA poderá – **caso se aplique** – solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

• **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

nado digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



b) atraso na entrega do material, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir.

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer à retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

assinado digitalmente por VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período de 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

assinado digitalmente por: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA:02313165183 - Hora do servidor: 12/04/2021 12:51:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

• CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a. o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a.1. não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a.2. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. atraso injustificado na entrega do material;

d. paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



f. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h. decretação de falência da CONTRATADA;

i. dissolução da sociedade da CONTRATADA;

j. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

k. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



c. ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1 desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

• **CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

10.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a. as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b. o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c. ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

10.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

• CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

- AQUISIÇÃO:

| | |
|----------------------------|---|
| Programa | 1502 – SEGURANÇA PÚBLICA |
| Projeto/Atividade | 26/8277 - ASSISTÊNCIA AOS AGENTES DE SEG. PÚBLICA |
| Elemento de Despesa | 449052 – INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTO |
| Plano Interno | 1050008277E |
| Fonte | 0101 (Recurso Ordinário) |

• CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA:

12.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, improrrogável.

• CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: ALMOXARIFADO CENTRAL

TELEFONE: (091) 3277-5663, 3226-9810 e 3277-5673;

FAX: (091) 3277-5663.

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

FONE/FAX: (91) 98414-5255;

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
 CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



NOME DO GESTOR: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA

FONE: (62) 3954-0456


E-MAIL: goianiacrono@gmail.com

• **CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, Pará, 22 de Abri de 2021.


 Cel PM-RG: 18044
 Comd. Geral da PMPA


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fls.: _____

1. _____


 Izaias Alves dos Santos
 PM-RG: 18044

2. _____

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 036/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seg. Pública; Natureza de Despesa: 449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648050

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros do estudante PROERD do 5º ano e do 7º "caindo na real"; livro dever de casa do PROERD 7º ano "caindo na real" e certificados, tem como objetivo: fomentar a cidadania, a responsabilidade e a participação social desta PMPA. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos; Ação (Projeto/Atividade): 26/6730 - PROERD; Natureza de Despesa: 3339030 - Material de Consumo; Plano Interno: 2080006730C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ: 11261.071/0001-64; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648046

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 037/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seg. Pública; Natureza de Despesa: 449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648060

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seg. Pública; Natureza de Despesa: 449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 05.323.167/0001-07; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648065

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seg. Pública; Natureza de Despesa: 449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: LCB PONTES EIRELI-EPP, CNPJ: 17.763.550/0001-65; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648072

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 - Assistência aos Agentes de Seg. Pública; Natureza de Despesa: 449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: UNIVERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., CNPJ: 21.041143/0001-11; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648076

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/780642 Pregão Eletrônico nº 024/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA:

449052 - Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277EC; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 22.003.386/0001-28; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648079**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2020-PMPA/CCC; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e mudanças a serem prestadas à Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. Decorrente do Processo nº 2020/72918 Pregão Eletrônico nº 004/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 22/04/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 333903974 - Fretes e Transporte de Encomendas; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: JOHNNY TRANSPORTES., CNPJ: 13.843.561/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648082**SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO**

PORTARIA Nº 293/2021-SF/DF; Suprido, ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA CARVALHO, MAJ PM, MF 5630215/1, do efetivo do CPR I/SANTAREM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 187/2021-SF/DF; Suprido, HÉLIO PAIXÃO DE MORAES, TEN CEL PM, MF 5820065/1, do efetivo do CPC II/BELÉM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 294/2021-SF/DF; Suprido, FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA, CAP PM, MF 54195633/2, do efetivo do EPPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1.100,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 295/2021-SF/DF; Suprido, NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, TEN CEL PM, MF 5755441/1, do efetivo do DGO; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1.600,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

ERRATA DE PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº 200/2021-SF/DF; publicada no DOE Nº 34.556, de 19ABR21

ONDE SE LER: Valor: R\$ 3000,00; **LEIA SE:** Valor: 4210,00; Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 215/2021-SF/DF; publicada no DOE Nº 34.556, de 19ABR21

ONDE SE LER: Suprido: TARCISIO DINIZ LIMA, 2º TEN PM; **LEIA SE:** TARCISIO DINIZ DE LIMA, 2º TEN PM; Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Protocolo: 647584**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo nº 2021/132111, relativo à adesão à Ata de Registro de Preços 069/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, que tem por objeto a "Aquisição de ambulâncias", instruído nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo PARECER Nº 081/2021-CONJUR/PMPA, de 15/04/2021 e pelo PARECER Nº 031/2021 - CONTROLADORIA INTERNA/PMPA de 20/04/2021.

RESOLVE:

01 - RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/2020, relativa ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, visando a contratação da empresa MABELÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 35.457.127/001-19, para fins de "Aquisição de ambulâncias", no valor de R\$ 764.277,40 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

02 - Remeter o processo ao Escritório de Projetos da PMPA, a fim de que seja efetivada a contratação da empresa e a respectiva emissão da(s) nota(s) de empenho.

Quartel em Belém - PA, 20 de abril de 2020.